

## REQUERIMENTO DE REVISÃO DE DESPACHO

(Do Sr. Deputado Federal Josias Gomes)

Requeiro, nos termos regimentais, a revisão do despacho ao Projeto de Lei nº 4927/2020, para que este seja analisado também pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 17, II, "a", art. 32, XIII e art. 139, II, "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho de distribuição dado ao Projeto de Lei nº 4927/2020, de autoria do Sr. Célio Studart, que "*Altera a redação do art. 10 da Lei 4.829/1965 para considerar inidôneo para fins de obtenção de crédito rural os condenados pelo crime previsto no 41 da Lei 9.605/1998*" com a finalidade de incluir a análise da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa propor a revisão do despacho de distribuição para que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável também possa analisar o Projeto de Lei 4927/2020, de autoria do Sr. Célio Studart.

Conforme dispõe o artigo 32, inciso XIII, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é competente para analisar matérias relativas a legislação de defesa ecológica.

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:



a) política e sistema nacional do meio ambiente; direito ambiental;  
legislação de

defesa ecológica;

(...)

(RICD)



O Projeto de Lei 4927/2020 propõe considerar inidôneo o proponente condenado pelo crime previsto no art. 41 da Lei 9.605/1998. A lei mencionada “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e o dispositivo em questão trata sobre penalidades para àquele que provocar incêndio em mata ou floresta.

Diante da pertinência temática da proposição, que trata de matéria ambiental e ecológica, é imprescindível que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analise o Projeto de Lei 4927/2020. Dessa forma, garantiremos a observância do Regimento Interno da Casa e a análise mais ampla da proposta.

Diante do exposto solicitamos a revisão do despacho inicial para a inclusão da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na análise do Projeto de Lei 4927/2020.

Sala de Sessões, em 29 de setembro e 2023

**Deputado Federal Josias Gomes (PT/BA)**

PARTIDO - UF

